



Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 36780-000
Praça Governador Valadares, 77

LEI Nº 660/93

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVEN-
COES E CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu,
Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Astolfo
Dutra autorizado a conceder às entidades abaixo, no exercício de 1994, as
seguintes subvenções e contribuições:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

- | | |
|---|-----------------|
| • Obras Sociais do Lar São Francisco de Assis | Cr\$ 100.000,00 |
| • Obras Sociais da Fundação Espírita Abel Gomes | Cr\$ 100.000,00 |

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:

- | | |
|---|-------------------|
| • Instituto Brasileiro de Administração Municipal | Cr\$ 370.000,00 |
| • Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural | Cr\$ 7.800.000,00 |

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior
correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Muni-
cípio para o exercício de 1994.

Art. 3º - As entidades receberão o valor autoriza-
do na presente Lei, ficando na obrigação de prestar contas da importância
re recebida, bem como cumprir com outras exigências estabelecidas pelo Exe-
cutivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, 21 DE OUTUBRO DE 1993.


ANÉZIO VENTURA LIPPI

PREFEITO MUNICIPAL